

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO, 332 – CENTRO - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-8000

DECRETO Nº 171/2020

Súmula: Estabelece a autorização das práticas esportivas observando as medidas indispensáveis a promoção e conservação da saúde pública como medidas para enfrentamento do COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DE INÁCIO MARTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IX, XII do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Considerando a necessidade da retomada das práticas esportivas e ainda os benefícios a saúde que decorrem de tal prático

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica restabelecida, excepcionalmente, as práticas esportivas no âmbito municipal, notadamente a de futebol, em campo de várzea, estádio de futebol, quadras e afins, desde que observando as seguintes condições:
 - I Ausência de público no espaço onde as atividades estão sendo praticadas;
 - II Disponibilização de álcool gel 70% no local visível e de fácil acesso;
 - III Higienização de vestiários, banheiros, e bancos de reserva diariamente;
 - IV Não reutilização ou troca de coletes entre os participantes.
- V Nos campos society, fica permitido o número máximo de 14 atletas, já considerando os reservas.
- **Art. 2º** A regra prevista no artigo anterior é extensível para as atividades desenvolvidas no âmbito municipal por intermédio de escolinhas de futebol.

Art. 3° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Inácio Martins, em 21 de setembro de 2020

EDEMETRIO BENATO JUNIOR Prefeito Municipal